

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. Nº 11613/2021

Cuida-se de solicitação da Divisão de Engenharia, visando ao registro de preços para eventual aquisição e instalação de película de controle solar tipo Window Blue para atender as unidades deste Tribunal na Capital e no interior do Estado de Goiás. Para tanto, apresentou o Documento de Oficialização de Demanda – DOD de fls. 2/4, indicando o valor médio estimado de R\$700.000,00 (setecentos mil reais).

Ademais, registrou que o pleito foi apresentado por esta Diretoria-Geral no Processo Administrativo nº 10478/2021. De fato assim o foi, tendo sido objeto de análise da Comissão Permanente de Planejamento e Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia (Portaria TRT 18ª GP/DG nº 1276/201), que decidiu pela viabilidade da aquisição, conforme se infere do doc. 009 dos referidos autos.

Por sua vez, a Secretaria de Orçamento e Finanças, à fl. 08, consignou que a despesa tratada nos autos correrá no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, natureza/elemento de despesa 339030 – Material de Consumo.

Com esteio no Parecer nº 372/2021 da Assessoria Jurídica da Administração doc. 018), esta Diretoria-Geral aprovou o Termo de Referência de fls. 47/61 com ressalvas (doc. 019), sendo o documento, devidamente alterado, juntado às fls. 68/82.

Realizada a estimativa de custos, a Secretaria de Licitações e Contratos apurou que o valor médio para eventual aquisição total é da ordem de R\$ 712.250,00 (setecentos e doze mil, duzentos e cinquenta reais), conforme quadro de fl. 104 e manifestação de fls. 106/108.

Diante do exposto, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea “d.2”, do Regulamento Geral deste Regional, AUTORIZO a instauração de certame licitatório para eventual contratação objeto destes autos, sob a modalidade PREGÃO, do tipo menor preço, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma eletrônica, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015), o Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/1993.

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. Nº 11613/2021

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências de sua alçada, cuidando de, previamente, efetuar o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, conforme estabelece o artigo 4º do Decreto nº 7.892/2013.

Destaco que eventual pedido de não realização da IRP deverá ser devidamente fundamentado nos autos pela unidade demandante, para posterior deliberação desta Diretoria-Geral.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

Goiânia, 20 de dezembro de 2021.
[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4